

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Publicado no site da Prefeitura
Municipal

23/06/2023

Secretaria Municipal de
Comunicação

Samuel Silva

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **ALEXANDRE JESUS ASSIS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda de Santo Antônio do Descoberto - GO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme Lei Municipal nº 1.172/2020 e ainda:

CONSIDERANDO o desligamento da senhora **SINCLEY PEREIRA FARINHA** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

CONSIDERANDO a necessidade que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deve ter um Coordenador(a) responsável pela Coordenação das rotinas administrativas, os processos de trabalho e as relações de articulação cotidiana com as demais políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir da presente data, a servidora comissionada **PAMELA BARBOSA DOS SANTOS** para exercer **interinamente** a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

Art. 2º - A servidora designada no artigo primeiro desta portaria desempenhará dentre outras, as principais atribuições:

I- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s), serviço(s), quando for o caso;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente o CRAS e os Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XIV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

q) Identificar as necessidades de ampliação dos Recursos Humanos da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

r) Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 3º - A função designada à servidora no artigo primeiro desta portaria não acarretará aumento aos proventos já pagos a esta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 23 dias do mês de junho de 2023.


ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 2682/2022